



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 426/2013

Ementa: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua das Fronteiras**, a rua descrita no artigo seguinte.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2013.

José Hildo Hacker Júnior

Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Esta referente rua já consta em registro nominal nos arquivos do setor responsável da prefeitura, Tributos.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, em nome da Prefeitura Municipal de Tamandaré, faz saber a todos os cidadãos que a Rua dos Portulacos, nº 26, já consta em registro nominal nos arquivos do setor responsável da prefeitura, Tributos.

Art. 2º - Não se honoraria a Rua dos Portulacos, nº 26, já consta em registro nominal nos arquivos do setor responsável da prefeitura, Tributos.

Art. 3º - Não se honoraria a Rua dos Portulacos, nº 26, já consta em registro nominal nos arquivos do setor responsável da prefeitura, Tributos.

Art. 4º - Não se honoraria a Rua dos Portulacos, nº 26, já consta em registro nominal nos arquivos do setor responsável da prefeitura, Tributos.

Art. 5º - Não se honoraria a Rua dos Portulacos, nº 26, já consta em registro nominal nos arquivos do setor responsável da prefeitura, Tributos.

